



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Avenida Vicente Simões, 1111, Nova Pousa Alegre – Pousa Alegre - MG – CEP. 37.550.000

PORTARIA Nº 1.029, DE 23 DE MAIO DE 2016.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, considerando a otimização de recursos e a segurança dos servidores em deslocamentos intermunicipais, **RESOLVE**:

I - Estabelecer critérios para a realização de reuniões (presenciais e por conferência via internet) realizadas entre as unidades do IFSULDEMINAS:

Reuniões presenciais:

1. Cada fórum, câmara, colegiado, comissão, comitê ou grupo de discussão deverá construir e encaminhar seu calendário formal de reuniões presenciais, que valerá por um ano e será elaborado no mês de janeiro do ano de exercício para aprovação do reitor;
2. As reuniões deverão ter duração mínima de três horas, de forma a justificar o deslocamento do servidor;
3. Ser realizadas preferencialmente nos campi Inconfidentes, Machado e Muzambinho, podendo ocorrer em outras unidades, desde que justificado o motivo à Chefia de Gabinete da Reitoria;
4. Considerar o agendamento do transporte levando em conta a otimização dos veículos oficiais e economia de recursos.

Reuniões por conferência via vídeo ou web:

1. No caso de webconferência, a participação poderá ser feita de qualquer lugar com acesso à internet, desde que garantida a qualidade do link de conexão;
2. O coordenador da reunião deverá agendar o uso da sala de conferência por meio da abertura de chamado na Central de Serviços do SUAP, disponibilizada pelo setor de Tecnologia da Informação;
3. Na solicitação de agendamento, informar a data e o horário de sua realização;
4. Cabe ao requisitante realizar a reserva da sala onde ocorrerá a conferência;
5. O agendamento deverá ser feito com, no mínimo, três dias de antecedência;
6. O requisitante deverá informar ao setor de Tecnologia da Informação se há necessidade de gravação;
7. O link da webconferência, na data solicitada, será disponibilizado meia hora antes de seu início;
8. Para realizar a conferência, os participantes deverão solicitar o equipamento necessário para viabilizar a comunicação.

II - Somente o reitor, pró-reitores, chefe de Gabinete, diretores-gerais, diretores de pró-reitoria, presidentes ou coordenadores de fórum, câmara, colegiado, comissão, comitê e grupo de discussão poderão convocar reuniões.

III - Deverão ser priorizadas as reuniões por conferência via internet. A reunião presencial poderá ser realizada apenas nos casos em que a conferência virtual não atenda à demanda.

IV - Em casos de eminente necessidade, poderão ser convocadas reuniões que não estejam previstas no calendário aprovado pelo reitor, desde que apresentada formalmente a justificativa à Chefia de Gabinete da Reitoria.

V - O pagamento de diárias para os participantes das reuniões respeitará a Resolução nº 51/2011 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

VI - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pousa Alegre-MG, 23 de maio de 2016.

Marcelo Bregagnoli

Reitor do IFSULDEMINAS
DOU nº 154/2014 – Seção 2 – Pág. 2
Decretos de 12 de agosto de 2014